



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI N.º 2.019/2009

Autoriza o Poder Legislativo a proceder à reposição da perda do poder aquisitivo dos servidores do Legislativo.

WALTER DAHSE NAIBERT, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Legislativo a proceder à reposição da perda do poder aquisitivo dos servidores efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas do Legislativo Municipal, ocorrida de janeiro a dezembro do ano de 2008, pela inflação acumulada no período, medida pelo INPC/IBGE.

Art. 2.º A reposição da perda do poder aquisitivo dos servidores, no percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), será concedida a partir do mês de abril de 2009.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por despesas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor a contar de 1.º de abril de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 7 de Abril de 2009.


WALTER DAHSE NAIBERT

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


RUDI ALBERTO PETERSON

Secretário Municipal da Administração